



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA

Edital n.º 8, de 5 de novembro de 2014.

Divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e realização do 1º Processo Seletivo de 2014 da Procuradoria da República no Município de Tabatinga para Formação de Cadastro Reserva de Estagiários de Nível Médio.

O COORDENADOR DOS PROCESSOS SELETIVOS DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre estágio de estudantes e nas **Portarias PGR/MPU n.º 378, de 09 de agosto de 2010, n.º 576, de 12 de novembro de 2010, n.º 101, de 22 de junho de 2011, n.º 155, de 30 de março de 2011, e n.º 539, de 04 de outubro de 2011**, que regulamentam o Programa de Estágio no âmbito do Ministério Público da União, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e realização do 1º Processo Seletivo de 2014 da Procuradoria da República no Município de Tabatinga para Formação de Cadastro Reserva de Estagiários de Nível Médio, a seguir:

1 DO ESTÁGIO

1.1 Objetiva proporcionar a estudantes regularmente matriculados em Instituições Públicas de Ensino Médio em Tabatinga/AM, credenciadas pelo órgão competente e conveniadas com a Procuradoria da República no Amazonas (PR/AM), o exercício de atividades correlatas à sua formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido nas instituições de ensino, não gerando vínculo empregatício com o órgão.

1.2 Respeitada a exigência legal de estrita correlação com suas respectivas linhas de formação profissional, deverá ser propiciado ao estudante estagiário, nos termos da legislação vigente:

- a preparação para o trabalho produtivo;
- o desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;
- o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico;
- a contextualização curricular mediante aplicação de conhecimentos teóricos;
- a concessão de bolsa remuneratória de estágio, fixada por Ato do Procurador-Geral da

República.

2 DA JORNADA E DA BOLSA ESTÁGIO

2.1 A jornada das atividades em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA

horas diárias, sem prejuízo das atividades discentes.

2.2 O valor da bolsa estágio atualmente está fixada em R\$ 540,00 e em R\$ 7,00 (sete) reais o valor fixado para auxílio-transporte, por dia efetivamente estagiado.

3. DAS VAGAS

3.1 O quadro de estagiários de Ensino Médio da PRM/Tabatinga é atualmente composto de 2 (duas) vagas, sendo **1 (uma) para o turno matutino e 1 (uma) para o turno vespertino**.

3.1.1 O candidato de melhor classificação terá preferência à escolha pelo turno.

3.1.2 Caso algum candidato convocado desista de turno remanescente, será convocado o próximo candidato na ordem de classificação para assumi-lo, garantindo-se ao candidato desistente a preferência para convocação para a próxima vaga que eventualmente vir a ser disponibilizada no turno de sua preferência.

3.2 No caso de vacância, serão as vagas disponibilizadas para os candidatos aprovados, observados a preferência por desistência de turno, a ordem de classificação e o período de validade do presente Processo Seletivo.

3.3 O quadro de Estagiários de Ensino Médio da PRM/Tabatinga poderá ser ampliado e os candidatos classificados nesse Processo Seletivo Público, relacionados no cadastro de reserva respectivo, poderão ser aproveitados para preenchimento das eventuais vagas.

3.4 Do total de vagas de estágio, serão reservados 10% (dez por cento) para estudantes portadores de deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

3.4.1 A comprovação da deficiência deverá ser feita durante o período de inscrição, mediante apresentação de laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

3.4.2 Os candidatos portadores de necessidades especiais concorrerão a todas as vagas oferecidas, somente utilizando-se das vagas reservadas quando, tendo sido aprovados, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-los à nomeação.

3.5.1 Caso não haja candidato portador de necessidades especiais aprovado, a vaga será preenchida pelo próximo candidato, com a estrita observância da ordem de classificação no processo seletivo.

3.6 Os candidatos que optarem por concorrer como Minorias Étnico-Raciais deverão observar as seguintes disposições da Portaria n.º 378/2010:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA

Art. 4º...

§ 12. Fica instituído o Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais nos processos seletivos para contratação de estagiários de nível superior e profissionalizante, sendo reservado o percentual de no mínimo 10% (dez por cento) das vagas existentes, que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo. *(Incluído pela Portaria PGR/MPU Nº 155 de 30 de março de 2011).*

§ 13. Para concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, o candidato deverá:

- a) efetuar sua inscrição, conforme procedimentos definidos em edital;
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema [...];
- c) comparecer, quando convocado à entrevista pessoal, munido de carteira de identidade original e comprovante de renda familiar, devendo este ser utilizado como facilitador para a análise do pleito. *(Incluído pela Portaria PGR/MPU Nº 155 de 30 de março de 2011).*

§ 14. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos. *(Incluído pela Portaria PGR/MPU Nº 155 de 30 de março de 2011).*

§ 15. Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos candidatos com deficiência e/ou aos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais. Havendo as duas situações no mesmo processo seletivo, prioritariamente, convoca-se o candidato com deficiência e, na vaga seguinte 11º, 21º, 31º e assim sucessivamente, convoca-se o candidato participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais. *(Incluído pela Portaria PGR/MPU Nº 155 de 30 de março de 2011).*

3.7 Os candidatos que optarem por concorrer como Minorias Étnico-Raciais deverão assinar o Termo de Adesão ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, Anexo VI deste edital.

3.8 Os candidatos serão distribuídos de acordo com a necessidade da Administração e cumprirão jornada de 4 (quatro) horas diárias durante o expediente da PRM/Tabatinga, sem prejuízo das atividades discentes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no prazo disposto no Cronograma fixado no Anexo I.

4.2 **Os interessados deverão entregar devidamente preenchida ficha de inscrição (Anexo VII)** na sede da Procuradoria da República no Município de Tabatinga/AM, situada no prédio da Subseção Judiciária de Tabatinga (Justiça Federal), na Rua Aires da Cunha, n.º 48, Bairro Ibirapuera, Tabatinga/AM, CEP: 69640-000, nos dias e nos horários estabelecidos no Cronograma fixado no Anexo I.

4.3 Será fornecido comprovante de inscrição aos candidatos que atenderem ao disposto no item 4.2.

4.4 **Somente será permitida a inscrição de estudante que tenha participado da 1ª Etapa do Processo Seletivo Contínuo da Universidade Federal do Amazonas – PSC/UFAM, realizada em 2013, e esteja regularmente matriculado na 2ª série do ensino médio de instituição de ensino da rede pública.**

4.5 Para efetivar a sua inscrição, o candidato portador de necessidade especial deverá entregar no ato de inscrição relatório médico detalhado, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA

inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial de que é portador. Sendo este requisito indispensável e, portanto, obrigatório. Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o candidato concorrerá às vagas como **não** portador de necessidade especial, mesmo que declarada tal condição.

4.6 A inscrição será efetivada de acordo com a lista de classificação do PSC I de 2013, disponibilizada pela UFAM, ou seja, o candidato terá sua inscrição efetivada se participou do PSC-I e foi classificado.

4.7 A inscrição do candidato implicará aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

5.1 O processo seletivo levará em conta a classificação do candidato na primeira etapa do Processo Seletivo Contínuo – PSC I, realizada em 2013, constante na lista de classificação disponibilizada pela Universidade Federal do Amazonas - UFAM, em ordem decrescente de notas (**Art. 4º, § 6º, da Portaria PGR n.º 378/2010, alterada pela Portaria PGR n.º 576/2010**).

5.2 Em caso de empate de notas, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios para desempate:

I - experiência profissional declarada no ato de inscrição; e

II - maior idade entre os candidatos.

5.3 A experiência profissional declarada no ato de inscrição deverá ser documentalmente comprovada na ocasião de eventual convocação para contratação. O candidato que não comprovar a experiência profissional declarada no ato de inscrição perderá a posição de classificação para os próximos candidatos com mesma nota de classificação no PSC-1/UFAM, realizado em 2013.

6. DA INCLUSÃO

6.1 Uma vez convocado, o candidato aprovado que não comparecer para formalizar a contratação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, irá para o final da lista, sendo convocado o candidato seguinte.

6.2 A inclusão no Programa de Estágio do candidato classificado, **quando convocado**, far-se-á mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado pelo representante da PRM/Tabatinga, da respectiva instituição de ensino e pelo estagiário, com apresentação e preenchimento dos seguintes documentos:

I - ficha cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4 (Anexo II);

II - Termo de Compromisso de Estágio acompanhado do Plano de Atividades a serem desenvolvidas no estágio (Anexo III e IV, respectivamente);

III - declaração para inclusão (Anexo V);

IV - histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino;

V - declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;

VI - cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidas com o original:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA

- a) documento de identificação com foto e CPF; e
 - b) comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais (se maior de 18 anos).
- VII - atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio.

VIII - para os portadores de necessidades especiais, relatório médico detalhado, expedido no prazo máximo de 90 dias antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial de que é portador. A condição de deficiência será avaliada por Equipe Multiprofissional designada pelo Ministério Público da União, tencionando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, bem como se há compatibilidade entre a deficiência e as atividades do estágio.

6.3 O estagiário **NÃO** poderá fazer parte do quadro efetivo ou temporário, como estagiário ou servidor, de outras instituições públicas e privadas, assim como determina o art. 15, V, da Portaria n. 378/2010, *in verbis*:

Art. 15. É vedado ao estagiário:

[...]

V - o exercício de qualquer atividade concomitante a outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na Advocacia Pública e Privada ou nos seus órgãos de classe.

6.4 Caberá ao estagiário, mediante declaração fornecida pela PRM/Tabatinga, a abertura de conta corrente individual/conta salário no Banco Santander, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal para efeitos de pagamento da bolsa mensal de estágio.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os candidatos que não possuem, até a data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, 18 (dezoito) anos completos – ou não apresentem Certidão de Emancipação registrada em Cartório, para os maiores de 16 (dezesesseis) anos – deverão fazer-se acompanhados dos pais ou representantes legais;

7.2 Somente é permitida a contratação de estagiários que tenham idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos completos até a data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio

7.3 O resultado do Processo Seletivo será publicado no sítio <http://www.pram.mpf.mp.br/concursos/estagiarios> e afixado na Portaria da sede da PRM/Tabatinga.

7.4 O prazo de validade da Seleção de que trata o presente Edital será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Coordenador dos Processos Seletivos de Estagiários da PRM/Tabatinga.

7.5 Os casos omissos serão decididos pelo Coordenador dos Processos Seletivos de Estagiários da PRM/Tabatinga.

7.6 O estágio é regulamentado pelo Termo de Compromisso de Estágio e pela Portaria PGR n.º 378, de 09



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA

de agosto de 2010, e em suas alterações posteriores.

7.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Andre Luis Castro Caselli

*Coordenador dos Processos Seletivos de Estagiários
Procuradoria da República no Município de Tabatinga - Amazonas*

ANEXO I – CRONOGRAMA



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Tabatinga

1º Processo Seletivo de 2014 da Procuradoria da República no Município de Tabatinga para Formação de Cadastro Reserva de Estagiários de Nível Médio.


(Edital n.º 8, de 5 de novembro de 2014)

| | |
|--|--|
| Período das inscrições: | Das 9h do dia 06/11/2014 às 17h do dia 26/11/2014 |
| Local das inscrições*: | Sede da Procuradoria da República no Município de Tabatinga/AM, situada no prédio da Subseção Judiciária de Tabatinga (Justiça Federal). Rua Aires da Cunha, n.º 48, Bairro Ibirapuera, Tabatinga/AM, CEP: 69640-000. |
| Resultado Final do Processo Seletivo** (de acordo com a classificação do candidato no PSC I da UFAM) | 1/12/2014, após às 14h. |

*Dúvidas sobre as inscrições poderão ser sanadas através do telefone (97) 3412-2209.

**Todos os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados no sítio eletrônico:
<http://www.pram.mpf.mp.br/concursos/estagiarios>

ANEXO II – FICHA CADASTRAL

| | | |
|---|------------------------------------|--------------------|
|  | MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO | Foto do Estagiário |
|---|------------------------------------|--------------------|

FICHA CADASTRAL

| DADOS PESSOAIS DO ESTAGIÁRIO | | | | | | | | | | |
|------------------------------|------|----------------------------|----------------------------|--------------|--------------|-----------------------------------|--|-------------------------------------|-------------------|----------------------------------|
| NOME COMPLETO | | | | | | | | | | |
| NOME DO PAI | | | | | | | | | | |
| NOME DA MAE | | | | | | | | | | |
| DATA DE NASCIMENTO | SEXO | M <input type="checkbox"/> | F <input type="checkbox"/> | ESTADO CIVIL | NATURALIDADE | UF | | | | |
| ENDEREÇO | | | | | | BAIRRO | | | | |
| CIDADE | | | | UF | CEP | TELEFONE RESIDENCIAL | | | | |
| TELEFONE COMERCIAL | | | TELEFONE CELULAR | | | E-MAIL | | | | |
| CIC/CPF | | | Nº CARTEIRA DE IDENTIDADE | | | ORGAO EXPEDIDOR | | UF | DATA DE EXPEDIÇÃO | |
| CURSO | | | | SEMESTRE/ANO | | TURNO/ | | | | |
| | | | | | | MATUTINO <input type="checkbox"/> | | VESPERTINO <input type="checkbox"/> | | NOTURNO <input type="checkbox"/> |
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | | | | | | | | SIGLA | | |
| DATA | | ASSINATURA DO ESTAGIÁRIO | | | | | | | | |

PARA USO DO ÓRGÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

| | | | | | | | | | |
|---|--|-------------|--------------|-----------------|--------------|--|--------------|---|--|
| BANCO CREDENCIADO | | | AGENCIA | | | Nº CONTA CORRENTE | | | |
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | | | | | | | | CODIGO | |
| LOTAÇÃO | | | | CODIGO | | NIVEL DE ESCOLARIDADE | | | |
| | | | | | | NM/ NÍVEL MÉDIO <input type="checkbox"/> | | NS/ NÍVEL SUPERIOR <input type="checkbox"/> | |
| VIGENCIA DO CONTRATO | | DATA INICIO | DATA TERMINO | 1º TURNO INICIO | 1º TURNO FIM | 2º TURNO INICIO | 2º TURNO FIM | | |
| RENOVAÇÃO DO CONTRATO | | DATA INICIO | DATA TERMINO | DATA INICIO | DATA TERMINO | DATA INICIO | DATA TERMINO | | |
| ATIVIDADE SUGERIDA PARA O ESTAGIO | | | | | | | | | |
| CADASTRADO NO SISTEMA GPS EM ___/___/___ POR _____ RUBRICA: _____ | | | | | | | | | |

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008 e das Portarias PGR/MPU n.º ____, de __/__/__, n.º ____, de __/__/__ e n.º ____, de __/__/__ (PORTARIAS QUE FIXAM VALOR DA BOLSA E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE), o (RAMO DO MPU), neste ato representado por (NOME DO RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIDADE CONCEDENTE), e o aluno (NOME DO ALUNO), inscrito sob o CPF n.º (NÚMERO), doravante denominado ESTAGIÁRIO, do curso de (NOME DO CURSO), resolvem firmar o presente Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência obrigatória da (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO - SIGLA), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes submetem-se integralmente aos termos das portarias acima citadas, em especial ao cumprimento:

- I – das atividades do estágio constantes no plano de atividades anexo ao presente Termo de Compromisso de Estágio;
- II – da carga horária de 20 (vinte) horas semanais; e
- III – da duração do estágio de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. A participação do estagiário neste Programa, sob nenhuma hipótese, ensejará vínculo empregatício com o (RAMO DO MPU).

CLÁUSULA SEGUNDA

Caberá ao (RAMO DO MPU):

- I – providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, mediante Apólice Coletiva de Seguro, atualmente firmado com a Seguradora _____, por meio da apólice n.º _____;
- II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III – indicar membro ou servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- V – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VI – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses,

relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VII – reduzir a jornada do estagiário à pelo menos a metade, sem prejuízo da bolsa remuneratória, nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de documento idôneo emitido pela instituição de ensino, com o fim de garantir o bom desempenho do estudante; e,

VIII – zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA

É dever do estagiário:

I – cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;

II – elaborar relatório semestral de atividades;

III – efetuar regularmente os registros de frequência;

IV – comunicar imediatamente ao supervisor, quando for o caso, a desistência do estágio ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar;

V – fazer uso do crachá de identificação nas dependências do Ministério Público da União e devolvê-lo ao término do contrato de estágio;

VI – encaminhar à área de gestão de pessoas da respectiva unidade, ao final de cada período letivo, declaração de matrícula para o período seguinte, expedida pela instituição de ensino conveniada;

VII – ressarcir valor eventualmente recebido de forma indevida; e

VIII – providenciar a abertura de conta corrente de titularidade exclusiva do estagiário para o recebimento da bolsa remuneratória do estágio, junto a qualquer dos bancos conveniados, à sua escolha.

IX – manter sigilo e discrição sobre os fatos de que vem a tomar conhecimento por ocasião do seu desempenho estágio.

X – comunicar à área de gestão de pessoas da respectiva unidade, imediatamente após a posse em cargo efetivo ou a nomeação para cargo em comissão ou, ainda, a assinatura do contrato de trabalho, se, durante a vigência do estágio, tornar-se servidor público ou empregado público, tomando todas as medidas necessárias para regularização do estágio, desde que compatível com a nova situação jurídica, sem prejuízo do disposto no inciso VII.

Parágrafo único. Aplicar-se-á, ainda, aos estagiários, no que couber, os deveres impostos aos servidores públicos federais, previstos no art. 116 da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990.

CLÁUSULA QUARTA

É vedado ao estagiário:

I – identificar-se invocando sua qualidade de estagiário quando não estiver no pleno exercício das atividades decorrentes do estágio;

II – ausentar-se do local de estágio durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor;

III – retirar qualquer documento ou objeto da repartição, ressalvados aqueles relacionados ao estágio, com prévia anuência do supervisor; e

IV – utilizar a internet para atividades que não estejam diretamente ligadas ao estágio.

V – o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe;

VI – praticar, isolada ou conjuntamente, atos privativos de membro do Ministério Público, nas esferas judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. Aplicar-se-á, ainda, aos estagiários, no que couber, as proibições impostas aos servidores públicos federais, previstas no art. 117 da Lei n.º 8.112/1990.

CLÁUSULA QUINTA

É assegurado ao estagiário, nos termos da Portaria PGR/MPU nº ____, de ____/____/____:

I – bolsa de estágio no valor de R\$ ____ (valor por extenso), considerando-se a frequência mensal, deduzidas as faltas não justificadas, e auxílio-transporte, no valor de R\$ ____ (valor por extenso), por dia efetivamente estagiado;

II – recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, sendo vedada a conversão em pecúnia; e

III – ausentar-se, sem prejuízo da bolsa de estágio, nos casos previstos no art. 10 da Portaria supracitada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recesso de que trata o inciso II desta cláusula:

a) será concedido de forma proporcional, caso o estágio ocorra em período inferior a um ano;

b) ressalvada a autorização do Secretário-Geral ou Diretor-Geral do respectivo ramo, em razão de motivo relevante, o recesso de que trata este artigo deverá recair no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro, observando-se as disposições do § 1º, e será concedido mediante requerimento previamente aprovado pelo supervisor, o qual deverá ser encaminhado à respectiva área de gestão de pessoas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os demais dias de recesso a que o estagiário tiver direito deverão ser gozados nos meses de janeiro ou julho de cada ano, observados os mesmos termos do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos casos em que, por algum motivo, não for possível a supervisão do estagiário no setor de sua lotação, a área de gestão de pessoas responsável deverá ser informada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para aproveitamento temporário do estagiário em outro setor da unidade.

CLÁUSULA SEXTA

O desligamento do estágio ocorrerá:

I – automaticamente, ao término do prazo acordado;

II – a pedido do estagiário;

III – pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;

IV – pela interrupção e/ou conclusão do curso, caracterizado pela colação de grau para estudantes de nível superior e pelo término do ano letivo para estudantes de nível médio;

V – a qualquer tempo, a critério da Administração;

VI – pelo descumprimento, por parte do estagiário, das condições do Termo de Compromisso, inclusive no caso de sua prorrogação;

VII – por baixo rendimento, caracterizado pela obtenção de nota inferior a 36 pontos nas avaliações de desempenho a que for submetido;

VIII – por conduta incompatível com a exigida pelo Ministério Público da União, observadas, para esse fim, as disposições das cláusulas terceira e quarta deste Termo de Compromisso;

IX – por reprovação em mais da metade dos créditos disciplinares do último semestre ou período escolar concluído; e

X – na hipótese de transferência para instituição de ensino não conveniada ou por mudança de curso.

XI – com a posse em cargo efetivo ou a nomeação em cargo em comissão ou, ainda, com a assinatura do contrato de trabalho, se, durante a vigência do estágio, tornar-se servidor público ou empregado público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento da bolsa remuneratória será suspenso a partir da data do desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos dos incisos II a XI desta Cláusula, será observada a necessidade de ressarcimento referente ao gozo de recesso antecipado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A manutenção do estágio de nível superior até a data da colação de grau, conforme previsto no inciso IV deste artigo, dependerá da apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino, da qual deverá constar a data estabelecida para a colação de grau, bem como o compromisso de acompanhamento do estágio pelo professor orientador.

CLÁUSULA SÉTIMA

O estágio será realizado no período de ___/___/20___ a ___/___/20___.

(Cidade/UF), de de 20___.

ESTAGIÁRIO

Representante da Unidade Concedente
(carimbo/assinatura)

Representante da Instituição de Ensino
(carimbo/assinatura)

Testemunha
(carimbo/assinatura)

Testemunha
(carimbo/assinatura)

ANEXO IV – PLANO DE ATIVIDADES



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO

Nome do Estudante:

Matrícula ligada à Instituição de Ensino:

Curso:

Orientador (professor do Curso):

Concedente:

Plano de Atividades para o período de __/__/____ **a** __/__/____.

Proposta da Concedente:

SUPERVISOR

E-MAIL:

MATRÍCULA:

RAMAL:

Assinatura e carimbo do Supervisor da Concedente:

Plano de Atividades Autorizado pelo Orientador

NOME DO ORIENTADOR:

E-MAIL:

TELEFONE:

Assinatura e carimbo do Professor Orientador:

Brasília, de de 20 .

ESTUDANTE _____

Assinatura

CONCEDENTE _____ **CONVENENTE** _____

Unidade do MPF

(assinatura e carimbo)

Instituição de Ensino

(assinatura e carimbo)

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA INCLUSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

DECLARAÇÃO PARA INCLUSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

DECLARO, para fins de inclusão no Programa de Estágio do Ministério Público da União, que:

I – Sou servidor(a) público(a) ou empregado(a) público(a):

() NÃO () SIM, pertencente ao quadro do(a) _____.

II – Exerço alguma atividade em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe;

() NÃO () SIM. Onde e Qual? _____.

III – Realizo estágio em algum lugar:

() NÃO () SIM. Onde e Qual? _____.

IV – Fui estagiário(a) do MPU:

() NÃO () SIM, de nível _____ do ramo _____, no período de ___/___/___ a ___/___/___.

V – Sou cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau civil de algum membro ou servidor desta unidade administrativa:

() NÃO () SIM. Nome: _____

Tabatinga, de de 20____.

ESTAGIÁRIO

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

| | |
|------------------------|-----------------|
| Nome do candidato | Nº da inscrição |
| Filiação - nome do pai | |
| Filiação - nome da mãe | |
| Naturalidade | Nacionalidade |
| Carteira de identidade | CPF |
| Curso | |

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro que me reconheço como _____ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para minorias da seleção de estagiários da (unidade _____ do MPU) _____ são:

_____.

Local e data:

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do candidato:

Recebido em:

_____, ____ de _____ de 20__

Recebido por: (assinatura e carimbo)

ANEXO VII – FICHA DE INSCRIÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PRCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Orientações:

Preencha os campos com letra de forma. Somente nos campos local e data é autorizada a utilização de letra cursiva. A organização do Processo Seletivo não se responsabilizará por erros no preenchimento ou por campos ilegíveis.

| | | | | |
|--|--|------------------|------------------------------------|-------------------|
| NOME COMPLETO | | | | |
| NOME DO PAI | | | | |
| NOME DA MÃE | | | | |
| DATA DE NASCIMENTO | SEXO | ESTADO CIVIL | NATURALIDADE | UF |
| ENDEREÇO | | | BAIRRO | |
| CIDADE | UF | CEP | TELEFONE RESIDENCIAL | |
| TELEFONE CELULAR | E-MAIL | | | |
| CPF | Nº CARTEIRA DE IDENTIDADE | ÓRGÃO EXPEDIDOR | UF | DATA DE EXPEDIÇÃO |
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | | | | |
| CURSO | SEMESTRE/ANO | TURNO QUE ESTUDA | TURNO DE PREFERÊNCIA PARA ESTAGIAR | |
| POSSUI EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL? () SIM () NÃO | LOCAL DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EMPRESA/ÓRGÃO) | | POR QUANTO TEMPO? | |
| REALIZOU QUAIS ATIVIDADES? | | | | |
| DESEJA CONCORRER COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO | DE QUAL DEFICIÊNCIA É PORTADOR? (DESCREVA CONFORME ATESTADO MÉDICO, COM INDICAÇÃO DO CÓDIGO CID) | | | |
| DESEJA CONCORRER PELO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS? () SIM () NÃO | LOCAL E DATA | | ASSINATURA DO CANDIDATO | |